

# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



| INEXIGIBILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | DATA: 26/08/2022 |
| PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                  |
| CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                  |
| CNPJ: 76.030.717/0001-48                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                  |
| VALOR: R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                  |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES. |                  |



E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1001 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277  
CEP 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 06/2022

Palmital, 27 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Antonio Machado de Jesus Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Palmital – PR

## ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Senhor Presidente

Venho através do presente, solicitar a abertura de procedimento, para contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmital, quanto a gestão de segurança, modernização, recuperação de falhas e desastres.

Esta solicitação motiva-se pela intenção em atender as necessidades da Câmara Municipal, por meio da mais eficiente e vantajosa solução, garantido-se a segurança, integridade e confiabilidade dos serviços e sistemas de gestão pública, adequando-se as disposições legais previstas no Decreto nº 10.540/2020, na qual estabelece que possuam até o dia 31 de dezembro de 2022, a adoção sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

Desta forma, solicito a Vossa Excelência atenção ao relatado e as devidas providências.

Atenciosamente.

LUANA LORENZETTI

Chefe de Divisão Pessoal, Finanças e Contabilidade

Toledo, 27 de julho de 2022.

À  
Câmara Municipal de Palmital  
Prezados,

**Item (1)** Conforme a solicitação da administração pública municipal de integração uma base de dados unificada e integrada entre todos os sistemas contratados, o que possibilita a atualização mais ágil, a consulta dos dados e informações de forma centralizada entre os usuários, bem como a integração e comunicação dos sistemas entre si.

Considerando a intenção da administração em se adequar o mais breve possível as disposições legais previstas no **Decreto Federal nº 10.540/2020**, na qual estabeleceu a adoção, que possuam até o dia 31 de dezembro de 2022 sistema único e integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).

**Item (2)** Serviço de hospedagem das aplicações Equiplano em nuvem com 2 (dois) acesso ao módulo SCP550.

**Serviço de atualização dos sistemas e realização de backup do banco de dados.**

(Este serviço será realizado remotamente, uma vez por semana, em data e hora a serem determinadas pela entidade).

#### INVESTIMENTO

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| (1) Unificação das Bases           | R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) /parcela única. |
| (2) Serviço de Hospedagem em Nuvem | R\$ 310,00 / mês                                |

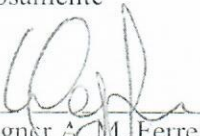
#### CONSIDERAÇÕES

O serviço será realizado pela própria Equiplano.

Deverá ser autorizando o faturamento e após o pagamento daremos continuidade ao serviço.

**OBS: O valor da hospedagem em nuvem é referente a unificação da base de dados. Sem a unificação o valor devera ser recalculado.**

Atenciosamente

  
Wagner A. M. Ferreira  
Consultor de Negócios

**76.030.717/0001-48**  
**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
Rua Santo Campagnolo, 1200  
Loja 202 - V. Industrial  
**CEP 85.905-030 - TOLEDO - PR**





Câmara Municipal de Palmital &lt;camarapalmitalpr@gmail.com&gt;

**PROPOSTA COMERCIAL - UNIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS - SIAFIC****Wagner Ferreira** <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

27 de julho de 2022 11:04

Para: Câmara Municipal de Palmital &lt;camarapalmitalpr@gmail.com&gt;

Cc: Negócios &lt;comercial@equiplano.com.br&gt;

Bom dia Jairo

Atendendo sua solicitação, segue anexo nossa proposta de trabalho.

Favor acusar o recebimento.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

 **CM Palmirtal SIAFIC.pdf**  
153K



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 18/2022/GP

Palmital, 08 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
JAIRO JOSÉ MENEZES  
Presidente da Comissão de Licitações

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.**

Senhor Presidente da Comissão de Licitações,

Venho através do presente, AUTORIZAR a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada no fornecimento de infraestrutura em serviços de armazenamento em nuvem, a referida contratação é indispensável tendo em vista a necessidade de cumprir o plano de ação para adequação ao Decreto 10.540/2020, onde determina que o banco de dados deve hospedado em nuvem e integrado ao banco de dados do Executivo Municipal.

O Sistema Único e integrado de Execução Orçamento, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), que trata o referido Decreto, é um software único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo e Legislativo e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle, etc).

O objetivo é que todos que utilizem os recursos públicos dentro de cada esfera da Federação sigam as mesmas regras e falem a mesma língua na hora de registrar os atos e fatos da administração orçamentária, financeira e patrimonial.

Outrossim, determino que, após encadernação e paginação, encaminhe os autos para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



b) Departamento Jurídico, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos à Comissão Permanente de Licitações, para dar prosseguimento aos atos necessários para a realização do procedimento.

Atenciosamente.

  
ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PORTARIA Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente as contidas no Art. 6º, Inciso XVI e Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com alterações dadas pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de junho de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

| NOME                   | CARGO               | CPF/MF         | RG          | FUNÇÃO     |
|------------------------|---------------------|----------------|-------------|------------|
| JAIRO JOSÉ MENEZES     | Contador            | 047.921.899-42 | 8.702.880-1 | Presidente |
| INDIANARA DE ANDRADE   | Técnica Legislativa | 031.214.499-74 | 7.052.088-5 | Membro     |
| MONICA LAIS KUZNHARSKI | Técnico de Controle | 069.388.159-33 | 9.672.103-0 | Membro     |

Art. 2º - Esta Comissão Permanente de Licitação está sob a Presidência do primeiro acima nomeado e norteará todos os Procedimentos Licitatórios desta Casa de Leis durante o ano de 2022.

Art. 3º - Revogadas às disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
Antonio Machado de Jesus Filho  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 21/2022 - CL

Palmital, 22 de agosto de 2022.

Ao Senhor  
JAIRO JOSÉ MENEZES  
Contador  
Rua Moisés Lupion, 1035  
85270-000 Palmital/PR

## ASSUNTO: INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Senhor Contador

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar ao Departamento de Contabilidade desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 11/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, para que sejam indicados os recursos orçamentários disponíveis para efetivação do procedimento.

Atenciosamente.

  
MONICA LAÍS KUZNHARSKI  
Membro da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



DE: CONTABILIDADE

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## INFORMAÇÃO CONTABIL 16/2022

Informamos que no orçamento para o exercício financeiro de 2022, as despesas com **Contratação de empresa Especializada no Fornecimento de infraestrutura em Serviços de Armazenamento em Nuvem**, tem cobertura da seguinte dotação Orçamentária:

|                         |                                                                                       |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                   | 01-Poder Legislativo                                                                  |
| UNIDADE                 | 001 – Câmara Municipal                                                                |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo                           |
| NATUREZA DA DESPESA     | 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO        | 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                             |

É a Informação.

Palmital, 22 de agosto de 2022.

**JAIRO JOSÉ MENEZES**  
**CONTADOR- CRC-PR. 074760/O-6**

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426/3657-1777/3657-1277

CEP 85.270-000 – Palmital - Paraná

Calculado em: 22/08/2022

Página: 1

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) | Valor autorizado  | Valor atualizado  | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|------------------|
| 01 PODER LEGISLATIVO                                                                                            | 150.000,00        | 100.000,00        | 68.866,84         | 31.133,16        |
| 001 CAMARA MUNICIPAL                                                                                            | 150.000,00        | 100.000,00        | 68.866,84         | 31.133,16        |
| 01.031.0101.2001 Manutenção das Atividades do legislativo                                                       |                   |                   |                   |                  |
| 3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA                            | 150.000,00        | 100.000,00        | 68.866,84         | 31.133,16        |
| 00130 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos do Tesouro (Descentralizados)                                           |                   |                   |                   |                  |
| <b>Total Geral</b>                                                                                              | <b>150.000,00</b> | <b>100.000,00</b> | <b>68.866,84</b>  | <b>31.133,16</b> |

**Cr terios de sele  o:**

Data do cálculo: 22/08/2022

Natureza de despesa entre: 3.3.90.40.00.00 e 3.3.90.40.00.00

 José Menezes  
Contador  
C.R. - 07476010-6



22/08/2022 09:54:09

Emitido por: JAIRO JOSE MENEZES, na versão: 5530 d

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



MEMORANDO Nº 22/2022/CL

Palmital, 22 agosto de 2022.

Ao Senhor  
FABIO LEAL DE SOUZA  
Assessor Jurídico  
Câmara Municipal de Palmital – PR.

## ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Senhor Assessor Jurídico

A Comissão Permanente de Licitação vem respeitosamente, encaminhar a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, o Processo Licitatório nº 11/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM, para elaboração de parecer jurídico objetivando a verificação quanto à legalidade da contratação.

Atenciosamente,

  
MONICA LAÍS KUZNHARSKI  
Membro da Comissão de Licitação



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



**PARECER JURÍDICO n° 040/2022**

**Interessado: Câmara Municipal de Palmital**

**Assunto: Contratação de empresa especializada em fornecer infraestrutura e serviços de hospedagem em nuvem, e integração da base de dados do legislativo, junto ao Executivo, conforme determina o Decreto Federal n°10.540/2020, para atender a demanda da Câmara Municipal de Palmital, quanto a gestão de segurança, recuperação de falhas e desastres.**

## **DOS FUNDAMENTOS:**

A Lei 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos de processo licitatório, conforme disposto no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal. Todavia, esse mesmo dispositivo legal ressalva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, configurando, a princípio, exceção à regra.

O artigo 25, inciso II, da Lei das Licitações e Contratos Públicos diz: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação..." Desta forma, a regra geral a que o administrador deve obediência é a da licitação.

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação.

É o que determina a Lei n° 8.666/93. A dispensa de licitação e a declaração de inexigibilidade são exceções, e como tais só são permitidas naquelas hipóteses expressamente indicadas no artigo 24, I a XV (dispensa), e artigo 25, I a III (inexigibilidade).

O administrador tem, pois no artigo 24 e no artigo 25, o index das situações que o autorizam a dispensar ou não exigir o procedimento licitatório em qualquer contratação a ser firmada com pessoas físicas ou jurídicas. Cabe a ele constatar se alguma das hipóteses ali apontadas se ajusta ao caso concreto. Se isso ocorrer, poderá ele, então, dispensar a licitação ou declarar a sua inexigibilidade.

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)  
Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777  
CEP: 85270-000 – Palmital – Paraná.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



Ademais, manifestamos, in casu, no sentido de que poderá se inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme solicitação do setor contábil, pois o sistema de contabilidade, licitação, almoxarifado e patrimonial utiliza-se de sistema da empresa Equiplano, com licença adquirida, desta forma para que as informações estejam disponíveis na chamada "nuvem", para a segurança de informações e a possibilidade de trabalho de forma remota, portanto, trata-se da contratação da empresa que manterá os dados do sistema já utilizado na contabilidade resguardados, sendo a única disponível compatível com o sistema, portanto de inviável competição, entretanto a análise do menor desembolso possível e a verificação da real necessidade estatal deve ficar à cargo do ordenador da despesa assim como do controle interno, pois é uma questão técnica da área de informática que foge de meus conhecimentos. Com o processo de licitação em epigrafe o legislativo estará cumprindo as determinações do contido no Decreto Federal 10.540/2020 - SIAFIC com a unificação e padronização da base de dados com o Executivo Municipal.

O Tribunal de Contas do Paraná determina através do Guia Básico de Governança de Tecnologia da Informação (disponível em curso on Une através da Escola de Gestão Pública) a necessidade - nomeação de um responsável de TI, - a utilização de sistemas próprios em substituição aos seus fornecedores, - acesso direto, monitorado e controlado de suas próprias bases de dados, - a segurança dos dados, impedindo a invasão cibernética, os acessos indevidos ou interrupções prolongadas do sistema, - o backup periódico mantido em lugar seguro, distante dos dados originais e desconectados da rede, - a instalação com licença de firewalls e antivírus que protejam os computadores contra invasões, - o controle de acesso aos computadores.

De forma a melhorar a qualidade nos gastos públicos e trazendo benefícios inclusive para a Há necessidade de manifestação do Controle Interno sobre a situação explanada acima, sugerindo a maneira de solucionar as questões de TI.

Entretanto há necessidade de que o contrato contenha cláusulas específicas, não deixando a base de dados deve ser compartilhada/liberada com a Câmara Municipal, ter a possibilidade de acesso direto na própria base de dados, a funcionalidade de exportar a base de dados deve estar disponível, a funcionalidade de auditar o sistema deve estar disponível, possibilidade de acessar o código fonte



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



atualizado se houver a aquisição de propriedade intelectual do sistema, modelos atualizados do banco de dados do sistema, devendo ser observada a independência do fornecedor para que se mantenha os dados e o sistema funcionando, garantindo que as informações que serão inseridas no ambiente cloud estarão disponíveis para a contratante ao final do contrato, isto para que não haja o aprisionamento tecnológico.

## CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Assessoria jurídica opina pela legalidade e possibilidade da contratação do serviço através do procedimento de inexigibilidade.

Este é o Parecer, salvo melhor juiz.

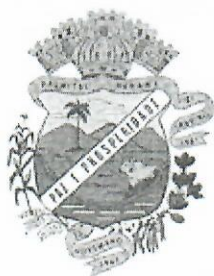
Palmital, 22 de agosto de 2022.

*Fábio Leal de Souza*  
FÁBIO LEAL DE SOUZA

OAB/PR 46.794

ASSESSOR JURÍDICO

FÁBIO LEAL DE SOUZA  
OAB/PR 46.794  
Assessor Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

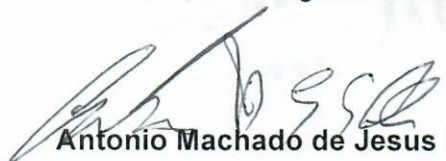
O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório nº 11/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação.

**CONVOCA**, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhe a Câmara Municipal via e-mail, os documentos necessários a efetiva contratação.

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Palmital, 22 de agosto de 2022.

  
**Antonio Machado de Jesus Filho**  
Vereador-Presidente



Câmara Municipal de Palmital &lt;camarapalmitalpr@gmail.com&gt;

**PROPOSTA COMERCIAL - UNIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS - SIAFIC**

Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>  
Para: Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>

22 de agosto de 2022 15:36



Boa tarde!

**CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais no que se refere ao Processo Licitatório nº 11/2022, modalidade Inexigibilidade de Licitação.

**CONVOCA**, a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº 76.030.717/0001-48**, por seu representante legal, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhe a Câmara Municipal via e-mail, os documentos necessários à efetiva contratação.

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

-

- 1 - CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÃO;
- 2 - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 3 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;
- 4 - CICAD – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CADASTRAL – RECEITA ESTADUAL;
- 5 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6 - CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 7 - CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 8 - CRF - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS.

Palmital, 22 de agosto de 2022.

**Antonio Machado de Jesus Filho****Vereador-Presidente**

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Câmara Municipal de Palmital &lt;camarapalmitalpr@gmail.com&gt;

**PROPOSTA COMERCIAL - UNIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS - SIAFIC**

Wagner Ferreira <wagner.ferreira@equiplano.com.br>  
Para: Câmara Municipal de Palmital <camarapalmitalpr@gmail.com>  
Cc: Negócios <comercial@equiplano.com.br>

22 de agosto de 2022 16:25

Boa tarde

Segue anexos documentos solicitados.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

**10 anexos**

-  **27º Contrato Social.pdf**  
1218K
-  **CNPJ Agosto.pdf**  
109K
-  **FEDERAL 17\_12\_22.pdf**  
77K
-  **Estadual 05\_11\_22.pdf**  
25K
-  **TRABALHISTA 25\_09\_22.pdf**  
85K
-  **MUNICIPAL\_14\_09\_22.pdf**  
177K
-  **FGTS 31\_08.pdf**  
101K
-  **CICDAD.pdf**  
55K
-  **Procuração João Autenticada.pdf**  
1190K
-  **João Autenticado.pdf**  
256K

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; resolvem, de comum acordo, alterar o contrato social, mediante as disposições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA SEDE**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da matriz que era na Rua Ernesto Piazzetta, 202 - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, passa a ser, na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social para: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras,

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO ENDEREÇO DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o endereço da filial que era na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Toledo - PR – Cep. 85.905-030, passa a ser, na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350.

**CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OBJETO SOCIAL DA FILIAL**

Por este ato, os sócios desta sociedade limitada decidem alterar o objeto social da filial para: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUINTA** – Tendo em vista a presente alteração, os sócios decidem aprovar o texto abaixo que reflete a consolidação do Contrato Social, revogando quaisquer dispositivos anteriores que conflitem com o ora aprovado:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

**ARNOLDO BOHACZUK**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, contabilista, nascido em 26/07/1954, residente e domiciliado na Rua Aristides Teixeira, 72 - Apto 101 - Centro Cívico – Curitiba – PR – Cep. 80.530-110, portador da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **1.265.351 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **193.171.749-49** e;

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, maior, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 24/01/1953, residente e domiciliado na Rua Carlos Garibaldi Biazetto, 251 – Casa 07 – Boa Vista – Curitiba – PR – Cep. 82.560-400, portador

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

da Carteira de Identidade - R.G. sob nº. **3.458.406-0 II/PR**, expedida em 09/01/2017 e portador do C.P.F. sob nº. **162.325.500-72**.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, com sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, com contrato social registrado e arquivado na **JUNTA COMERCIAL DE PARANÁ**, sob o nº 179.827, por despacho em sessão de 02/08/1974, registrada sob o NIRE nº. **41205157452**, com 26ª Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20200845403, registrado em 18/02/2020; firmam o contrato social consolidado mediante as seguintes cláusulas e condições:

**DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FILIAIS, OBJETO SOCIAL, INÍCIO,  
PRAZO E DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob a Denominação Social de **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, e nome Fantasia de **EQUIPLANO SISTEMAS**, da qual os administradores usarão somente em negócios estritamente ligados ao Objetivo Social, ficando proibidos de prestarem avais, fianças e outros benefícios gratuitos por natureza. (Art. 997, II, CC/2002)

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem sua sede estabelecida na Rua Santo Campagnolo, 1.200 – Centro – Sala 202 - Toledo - PR – Cep. 85.905-030, podendo abrir e fechar filiais em quaisquer pontos do território nacional. (Art. 997, II, CC/2002)

**Parágrafo Único:** A sociedade mantém uma filial estabelecida na Rua Ernesto Piazzetta, 194 – Loja 02 – Condomínio Paraná - Bacacheri – Curitiba – PR – Cep. 82.510-350, com objeto social: Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A Sociedade tem por objetos sociais: Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 62.03-1/00);

## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3/00); Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (CNAE 62.01-5/00); Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 62.09-1/00); Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (CNAE 63.11-9/00); Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (CNAE 69.20-6/02); Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (CNAE 70.20-4/00); Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festa (CNAE 82.30-0/01) e; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (CNAE 82.11-3/00).

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade iniciou as suas atividades em **01/07/1974** e tem prazo de duração por tempo indeterminado. (Art. 997, II, CC/2002)

**DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE**

**CLÁUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, e fica distribuído aos sócios da seguinte forma:

| SÓCIOS              | QUOTAS         | %          | VALOR EM R\$      |
|---------------------|----------------|------------|-------------------|
| ARNOLDO BOHACZUK    | 168.000        | 42         | 168.000,00        |
| JOSÉ TARCÍSIO VIERO | 232.000        | 58         | 232.000,00        |
| <b>TOTAL</b>        | <b>400.000</b> | <b>100</b> | <b>400.000,00</b> |

**Parágrafo Único:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (Art. 1052, CC/2002).

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA SEXTA:** O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico. Do resultado do

## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, os prejuízos acumulados. O lucro líquido remanescente terá a destinação que lhe for dada por deliberação dos sócios quotistas, podendo ocorrer em proporção diversa da participação no capital social, desde que estabelecido em Reunião de Sócios, aprovado por unanimidade. (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA:** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros.

**CLÁUSULA NONA:** Nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas de lucros líquidos apurados, e designarão os administradores quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os prejuízos que eventualmente se verificarem serão mantidos em conta especial para amortização em exercícios subsequentes.

### DA ADMINISTRAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os Administradores **DECLARAM**, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou à propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ARNOLDO BOHACZUK** e **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, aos quais cabem, individualmente, o uso do nome empresarial e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, com toda amplitude de poderes para a prática de todos os atos necessários à administração da sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por 2/3 (dois terços) dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



**Parágrafo Segundo:** Serão plenamente válidos os atos em que estiver a sociedade representada por qualquer um dos administradores, salvo quando da oneração ou alienação de veículos ou bens imóveis da sociedade, bem como a contratação de obrigações financeiras cujo valor seja superior a 60% (sessenta por cento) do capital social, oportunidade em que deverá estar representada por 2/3 (dois terços) dos sócios.

**Parágrafo Terceiro:** Os administradores ficam dispensados de prestar caução em garantia de seus atos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Todas as deliberações societárias, ainda que impliquem alteração do Capital Social, dos Objetivos Sociais, transformação da sociedade em Sociedade Anônima, e demais cláusulas do presente Contrato Social, poderão ser tomadas por 2/3 (dois terços) do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Aos administradores serão devidos a partir da data em que a sociedade iniciar as suas atividades operacionais, uma remuneração, a título de Pró-Labore, a ser determinada de comum acordo, em reunião ou assembleia dos sócios.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL SOCIAL, RETIRADA E MORTE  
DE SÓCIOS, E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** No aumento ou redução do Capital Social será obedecida a proporção de cada um dos sócios no Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência para a aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002)

**Parágrafo Primeiro:** Se assim deliberado, a sociedade tem a preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

**Parágrafo Segundo:** Se mais de um sócio exercer o direito de preferência, as quotas a venda serão rateadas entre si, observando-se a proporção de cada um deles no Capital Social.

## EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

CNPJ 76.030.717/0001-48

NIRE 41205157452



**Parágrafo Terceiro:** Se ao término do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento do aviso, a sociedade e, sucessivamente, os demais sócios não tiverem exercido o direito de preferência que lhes é assegurado, o sócio poderá transferir as suas quotas a terceiros, desde que o faça nas mesmas condições propostas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A aquisição das quotas do sócio retirante, ou dos sucessores do sócio, pela sociedade, far-se-á com a utilização de fundos disponíveis e sem prejuízo do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar formalmente a sociedade e os demais sócios com antecedência de 60 (sessenta) dias.

**Parágrafo Primeiro:** Não havendo acordo entre os interessados, os haveres do sócio que se retira serão apurados por meio de liquidação das respectivas quotas, e serão pagos com base no valor de mercado da sociedade, o qual será obtido por avaliação técnica elaborada por perito ou avaliador especializado, contratado pela sociedade.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento do valor apurado correspondente às respectivas quotas será efetuado em 120 (cento e vinte) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), desde a data da avaliação até o efetivo pagamento, vencendo a primeira parcela 30 (trinta) dias após o arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que formalize a retirada do sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Em caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s), podendo os herdeiros ou sucessores virem a compor o quadro societário, se assim desejarem, e desde que haja a concordância expressa da integralidade dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Único:** Não havendo o ingresso dos herdeiros ou sucessores, a sociedade se resolverá perante o sócio falecido, caso em que os haveres serão apurados e pagos aos herdeiros ou sucessores da mesma forma que o determinado na CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e seus parágrafos, sendo que a primeira parcela vencerá 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade de autorização judicial e arquivamento da alteração de contrato social na Junta Comercial que permita/homologue a formalização integral da operação.

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA****CNPJ 76.030.717/0001-48****NIRE 41205157452**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Os dispositivos das CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA e DÉCIMA NONA, serão adotados também em outros casos em que a sociedade decida pela exclusão do sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** A sociedade será dissolvida por falência e por mútuo consenso entre os sócios, pela perda ou insuficiência de Capital Social, inabilidade, incapacidade moral ou civil julgada por sentença, abuso e violação das obrigações sociais, sendo seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da dissolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** O sócio que deixar a sociedade abre mão, completamente, de qualquer direito autoral por software, métodos, processos, documentos ou qualquer outro que possa existir, independente de autoria ou co-autoria.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da cidade de Curitiba, PR, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os casos omissos e as eventuais questões advindas do presente Contrato Social.

Assim, por estarem assim justos e contratados, cientes do teor e alcance das cláusulas e condições acima, assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, e se obrigam fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo, 10 de setembro de 2020.

**ARNOLDO BOHACZUK**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

**JOSÉ TARCÍSIO VIERO**

Sócio-administrador – Assinatura via eCPF

Advogado:

**EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**

**CNPJ 76.030.717/0001-48**

**NIRE 41205157452**



**WILSON REDONDO ÁVILA**

OAB/PR: 50.618 – Assinatura via eCPF

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                      |
|----------------------------------|----------------------|
| CPF                              | Nome                 |
| 16232550072                      | JOSE TARCISIO VIERO  |
| 19317174949                      | ARNOLDO BOHACZUK     |
| 27832902949                      | WILSON REDONDO AVILA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2020 11:19 SOB N° 20205376975.  
PROTOCOLO: 205376975 DE 17/09/2020 08:25.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004460421. NIRE: 41205157452.  
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 20/09/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>76.030.717/0001-48<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>25/07/1974     |
| NOME EMPRESARIAL<br>EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                    |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>EQUIPLANO SISTEMAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | PORTE<br>DEMAIS                                     |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda<br>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis<br>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação<br>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet<br>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária<br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica<br>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo<br>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas |                                                     |                                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                    |
| LOGRADOURO<br>R SANTO CAMPAGNOLO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br>1200                                      | COMPLEMENTO<br>SALA 202            |
| CEP<br>85.905-030                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | BAIRRO/DISTRITO<br>VILA INDUSTRIAL                  | MUNICÍPIO<br>TOLEDO                |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                    |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>EQUIPLANO@EQUIPLANO.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | TELEFONE<br>(41) 3351-5000         |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     |                                    |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>04/03/2001            |                                    |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                    |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2022 às 13:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**  
**CNPJ: 76.030.717/0001-48**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:03 do dia 20/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/12/2022.

Código de controle da certidão: **8847.3500.F5B2.8413**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027213196-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.030.717/0001-48**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/11/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 76.030.717/0001-48

Certidão nº: 9943394/2022

Expedição: 29/03/2022, às 09:12:51

Validade: 25/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****ESTADO DO PARANÁ****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS  
49899/2022****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 14/09/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJCUFFHMJTX2HQQE7

RAZÃO SOCIAL: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 992720            | 76.030.717/0001-48 | ISENTO             | 992720 |

**ENDEREÇO**

R SANTO CAMPAGNOLO, 1200 - VILA INDUSTRIAL CEP: 85905030 Toledo - PR

**ATIVIDADES**

Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

**Observações:**

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 15/08/2022.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 76.030.717/0001-48

**Razão Social:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA

**Endereço:** R SANTO CAMPAGNOLO 1200 SALA 202 / VILA INDUSTRIAL / TOLEDO /  
PR / 85905-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/08/2022 a 31/08/2022

**Certificação Número:** 2022080201152637535114

Informação obtida em 08/08/2022 10:13:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



22/08/2022  
16:22:36

**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais  
Motivo: 76030717000148 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA



LIVRO Nº 0686

CARTÓRIO BACACHERI PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000

FOLHAS: Nº 018

AUTENTICAÇÃO  
A presente fotocópia é reprodução  
fidel, desta face do documento apre-  
sentado neste cartório. Dou fé.

21 OUT. 2021

*[Assinatura]*

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: EQUIPLANO  
SISTEMAS LTDA - A FAVOR DE: JOÃO LUIZ DE  
MACEDO JUNIOR, COMO ABAIXO SE DECLARA:



SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (21/10/2021), neste Distrito do Bacacheri, Município e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro, à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, sala 202, Vila Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná - CEP 85.905-030, inscrita no CNPJ. sob o número 76.030.717/0001-48, e filial à Rua Ernesto Piazzetta, nº 194, Loja 02, Condomínio Paraná, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná - CEP 82.510-350, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.030.717/0002-29; neste ato devidamente representada por seu sócio administrador: **JOSÉ TARCÍSIO VIERO**, brasileiro, que declarou ser casado, empresário, portador da Cédula de Identidade - RG nº 3.458.406-0-SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 162.325.500-72, residente e domiciliado à Rua Carlos Garibaldi Biazeto, nº 251, casa 07, nesta Capital, nos termos da sua 27ª (Vigésima Setima) alteração do contrato social consolidada devidamente arquivados na JUCEPAR (Junta Comercial do Paraná) sob nº. 20205376975, em data de 17/09/2020 e, 20/09/2020. Dados estes retificados através da certidão simplificada apresentada, emitida em 01/10/2021; que de cujos documentos que me foram apresentados, ficam cópias arquivadas neste Serviço Notarial. A presente, identificada como a própria, por mim, Escrevente da Tabeliã que esta subscreve, á vista dos documentos que me foram apresentados e de plena capacidade jurídica reconheço, do que dou fé. Então, pela outorgante, na forma que vem representada, me foi dito que, por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 5.406.041-6/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 857.230.619-68, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 1790, apartamento 802, torre 02, nesta Capital; ao qual confere poderes amplos, gerais e ilimitados para o fim especial de assinar propostas, orçamentos, cotações, contratos e aditivos contratuais, promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, e praticar enfim, todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato, **inclusive substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, do que tudo, ela Outorgante dará por bom, firme e valioso.** Redigida e lavrada sob minuta apresentada, que por cujo teor o outorgante se responsabiliza, ciente de que qualquer reclamação posterior no tocante ao conteúdo desta será considerada improcedente. A outorgante declara, na forma que vem representada estar ciente pela leitura do Artigo 661 do Código Civil Brasileiro. Recolhido a taxa no percentual de 25 % (vinte e cinco por cento) devido ao Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - Funrejus - conforme preceitua a Lei nº 18.415/2014, de 29/12/2014. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lhes lavrei este público instrumento por me ser pedido e distribuído, que depois de lido e achado em tudo conforme, aceitam, outorgam e assinam a tudo presentes, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias a este ato, conforme preceitua o (Provimento nº 286/2018) do

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na primeira folha do presente instrumento.

Ana Paula Martins de Wit Lourenço  
Escrevente Juramentado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DE CURITIBA

AVENIDA PARANÁ, 1330 - FONE/FAX: (41) 3071-7000



Serviço Distrital do Bacacheri

ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA

TABELIÃ E OFICIAL DESIGNADA

FOLHAS Nº 019

LIVRO Nº 0686

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça, deste Estado. Procuração devidamente Protocolada sob nº 04012/2021 na data 21/10/2021 Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO**, AUXILIAR, a digitei. Eu, **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, Tabetiã a subscrevi. (a.a.) **JOSE TARCISIO VIERO** //NADA MAIS// Traslada em seguida. Está conforme ao seu original ao qual me reporto e dou fé. Eu, **ELZITA APARECIDA VELOZO**, AUXILIAR, a digitei. Eu **ELISANGELA DIAS FLORENCIO DE OLIVEIRA**, TABELIÃ DESIGNADA, a conferi e assino em público e raso (Custas VRC: 384,62 - R\$ 83,46 FUNDEP- R\$ 4,17).

Curitiba, 21 de outubro de 2021.

Em Teste João da verdade.

Ana Paula Martins de Wit Lourenço  
Escrevente Juramentada

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº F411X.aeqtn.3qezN-IP8nn.4zltj

Valide esse selo em  
selo.funarpen.com.br



Ana Paula Martins de Wit Lourenço  
Escrevente Juramentada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.406.041-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/12/2011

NOME: JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

FILIAÇÃO: JOÃO LUIZ DE MACEDO  
ELVIRA DE MACEDO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/12/1972

DOC. ORIGEM: COMARCA=CURITIBA/PR, BARREIRINHA  
C.CAS=12123, LIVRO=34B, FOLHA=23

PIS/PASEP: 123.09470.09-2

CPF: 857.230.619-68

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

E PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.406.041-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR  
CARTeira DE IDENTIDADE

CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO

13.228

A presente fotocópia é reprodução fiel desta face do documento apresentado neste cartão. Dou fé.

21 MAIO 2021

Paraná

Recebeu em 21/05/2021

Por Franco Ribeiro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica - FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que se trata da contratação da empresa que manterá os dados do sistema já utilizado na contabilidade resguardados, sendo a única disponível compatível com o sistema, portanto de inviável competição.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06/2022, objetivando a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.**

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

**JAIRO JOSÉ MENEZES**

Presidente Comissão de Licitação

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 3657-1277  
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 06/2022, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, no valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 - Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

  
ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22



PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022  
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 249 - PÁGINA 03

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 06/2022, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, no valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Presidente da Câmara Municipal

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022  
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 249 - PÁGINA 02



## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que se trata da contratação da empresa que manterá os dados do sistema já utilizado na contabilidade resguardados, sendo a única disponível compatível com o sistema, portanto de inviável competição.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB O Nº 06/2022, objetivando a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.**

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

**JAIRO JOSÉ MENEZES**  
Presidente Comissão de Licitação

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06.2022



**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Palmital, instituída pela Portaria nº 012/2022, publicada em 31 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666 / 93.

CONSIDERANDO que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal de Palmital.

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica – FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 para prover o valor total de **RS 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, conforme Parecer Contábil acostado aos autos.

CONSIDERANDO que não há necessidade de cotação de preços de outras empresas, pois se trata de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.

CONSIDERANDO que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexequível e sequer superfaturado.

CONSIDERANDO que se trata da contratação da empresa que manterá os dados do sistema já utilizado na contabilidade resguardados, sendo a única disponível compatível com o sistema, portanto de inviável competição.

CONSIDERANDO que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE de Licitação sob o nº 06/2022, objetivando a contratação da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES.**

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

**JAIRO JOSÉ MENEZES**  
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:  
Jairo Jose Menezes  
Código Identificador: B0BCDFAA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob o nº 06/2022, com base no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos e **ADJUDICO** em favor da empresa **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.030.717/0001-48**, no valor total de **R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais)**, devendo a despesa correr pela dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01- Poder Legislativo

UNIDADE: 001 – Câmara Municipal

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Palmital/PR, em 26 de agosto de 2022.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**  
Jairo Jose Menezes  
**Código Identificador:**CAF03A53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

CONTRATADO(A): EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES, para o exercício financeiro de 2022.

DATA DO CONTRATO: 26 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

VALOR TOTAL: R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

PAGAMENTO: Mediante a apresentação de nota fiscal.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 26 de agosto de 2022.

  
ANTÔNIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Vereador-Presidente



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 77.778.660/0001-22

PALMITAL/PARANÁ, SEXTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2022  
ANO 2022 - EDIÇÃO Nº 249 - PÁGINA 04



## EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

**CONTRATADO(A):** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES, para o exercício financeiro de 2022.

**DATA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

**PAGAMENTO:** Mediante a apresentação de nota fiscal.

**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 26 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO  
Vereador-Presidente

ASSINADO DIGITALMENTE  
Validade jurídica assegurada  
conforme MP 2.200-2/2001,  
que instituiu a ICP-Brasil

bry

ANTONIO MACHADO  
DE JESUS FILHO  
592.758.209-53

Emitido por: AC  
Certisign RFB G5

Data: 26/08/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.  
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bry Signer ou o verificador de sua preferência.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR.

**CONTRATADO(A):** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES, para o exercício financeiro de 2022.

**DATA DO CONTRATO:** 26 de agosto de 2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais).

**PAGAMENTO:** Mediante a apresentação de nota fiscal.

**FORO:** Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Sala da Presidência da Câmara Municipal, 26 de agosto de 2022.

**ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO**

Vereador-Presidente

**Publicado por:**

Jairo Jose Menezes

**Código Identificador:**098FCC2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/08/2022. Edição 2593

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| Entidade Executora                                                          | CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Ano*                                                                        | 2022                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 6                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Modalidade*                                                                 | Processo Inexigibilidade                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| Número edital/processo*                                                     | 11/2022                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A |  |  |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0100101031010120013390400000                                                                                                                                                                                                           |  |  |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 7.720,00                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| Data Publicação Termo ratificação                                           | 26/08/2022                                                                                                                                                                                                                             |  |  |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | ▼                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | ▼                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | ▼                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | ▼                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |
| Percentual de participação: 0,00                                            |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 6938815933 ([Logout](#))



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07.2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06.2022

Termo de Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ e a empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, autorizado através de Inexigibilidade de Licitação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 77.778.660/0001-22, com sede na Rua Moisés Lupion, Nº 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 6.530.994-7 SESP/PR e inscrito no CPF nº 592.758.209-53, residente e domiciliado na Rua Pitanga, nº 710, centro, no Município de Palmital, Estado do Paraná, CEP 85.270-000, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica, com endereço à Rua Santo Campagnolo, nº 1200, Loja 202, V. Industrial, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, neste ato representada por seu procurador JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 5.406.041-6 SESP/PR e inscrita no CPF nº 857.230.619-68 doravante denominada CONTRATADA e de acordo com as formalidades constantes no Procedimento da Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM E INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS DO LEGISLATIVO JUNTO AO EXECUTIVO, CONFORME DETERMINA O DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUANTO A GESTÃO DE SEGURANÇA, RECUPERAÇÃO DE FALHAS E DESASTRES, para o exercício financeiro de 2022, conforme segue:

| ITEM | QNT | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | VALOR UNT.   | VALOR TOTAL  |
|------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------|
| 1    | 01  | UND | INTEGRAÇÃO DA BASE DE DADOS UNIFICADA ENTRE TODOS OS SISTEMAS JÁ CONTRATADOS.                                                         | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 2    | 12  | MÊS | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DAS APLICAÇÕES EQUIPLANO EM NUVEM COM 2 (DOIS) ACESSOS AO MÓDULO SCP550 + ATUALIZAÇÃO DOS SISTEMAS E REALIZAÇÃO | R\$ 310,00   | R\$ 3.720,00 |

E-mail: [camapalmitalpr@gmail.com](mailto:camapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277  
CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



|             |  |                                                            |  |              |
|-------------|--|------------------------------------------------------------|--|--------------|
|             |  | DE BACKUP DO BANCO DE DADOS,<br>REMOTAMENTE, SEMANALMENTE. |  |              |
| VALOR TOTAL |  |                                                            |  | R\$ 7.720,00 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência de até 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na Cláusula Primeira, conforme Cotação de Preços apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de R\$ 7.720,00 (sete mil setecentos e vinte reais), considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.

3.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados, limitando a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier substituí-lo, somente após (12) doze meses, desde a apresentação da proposta e a contratada deverá protocolar o pedido de reajuste por escrito. Será concedido o reajuste a partir da data de protocolo do pedido para o cálculo, será considerado os doze meses anteriores ao pedido do reajuste.

4.2 - A empresa contratada poderá, desde que justificada a necessidade, protocolar por escrito o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente instruído com provas de efetivo aumento dos preços dos produtos e serviços, as quais deverão ser analisadas pela administração.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo item 1 a importância de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única e pelo item 2 a importância de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

5.2 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva nota fiscal informações sobre os serviços, quantidades, valor unitário e valor total, bem como enviar a respectiva nota fiscal através do e-mail [camaramunicipalpr@gmail.com](mailto:camaramunicipalpr@gmail.com), a qual deverá estar acompanhada das certidões (FGTS, INSS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

5.3 - A CONTRATANTE, através dos responsáveis pelos Departamento de Contabilidade e Finanças, efetuarão o pagamento mensalmente, sempre em dia útil.

E-mail: [camaramunicipalpr@gmail.com](mailto:camaramunicipalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277  
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE

6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a usufruir dos serviços contratados na totalidade existente na cotação de preços, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até o prazo de 12 meses.

## CLÁUSULA SETIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

|                         |                                                                                        |
|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRCÃO                   | 01-Poder Legislativo                                                                   |
| UNIDADE                 | 001 - Câmara Municipal                                                                 |
| CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL | 01.031.0101.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo                            |
| NATUREZA DA DESPESA     | 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica |
| FONTE DE RECURSO        | 0001/01/07/00/00 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)                              |

## CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 - Efetuar o pagamento;

8.1.2 - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no processo de Inexigibilidade nº 06/2022, instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.1.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA relacionados com o objeto pactuado;

8.1.4 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.1.5 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.1.6 - Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1 - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhista, previdenciário, tributário, fiscal e comercial;

8.2.2 - Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no processo de inexigibilidade nº 06/2022, bem como as especificações da proposta apresentada;

8.2.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do objeto licitado ou disponibilização deste até as dependências da CONTRATANTE, bem como também pelas despesas a ele inerentes;

8.2.4 - Entregar o objeto no prazo estabelecido;

E-mail: [camara@palmital.pr.gov.br](mailto:camara@palmital.pr.gov.br)

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277  
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



8.2.5 - Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos objetos fornecidos, que deverão ser novos e de primeira qualidade.

8.2.6 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 - Observar a regularidade fiscal, uma vez que a emissão da ordem bancária será efetuada somente após a nota fiscal/fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA;

8.2.8 - No ambiente Nuvem, o servidor virtual será utilizado para hospedagem dos Sistemas EQUIPLANO da Câmara Municipal de Paraná/PR;

8.2.9 - Fica obrigada a CONTRATADA a fornecer uma cópia do Banco de Dados de Propriedade da CONTRATANTE assim que solicitado, assim como manter os dados em segurança;

8.2.10 - Providenciar a atualização tecnológica e migração dos dados do sistema de gestão pública da EQUIPLANO SISTEMAS, já licenciados e implantados, através do Processo de Pregão Presencial nº 01/2020.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviços na inspeção e no recebimento; b) inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES

10.1 - Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0.5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o

E-mail: [camapalmitalpr@gmail.com](mailto:camapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 - Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277  
CEP: 85270-000 - Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA

11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.

11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Palmital, localizada à Rua Moisés Lupion, nº. 1035, na cidade de Palmital, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Fica expressamente proibido a CONTRATADA substabelecer, subcontratar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, os direitos e obrigações estipulados neste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 - As partes deste contrato devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

13.1.1 - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

13.1.2 - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

13.1.3 - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

13.1.4 - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

13.1.5 - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em caso de inspeções ou fazer declarações falsas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 - As partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis, no que se refere as diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações.

E-mail: [camarapalmitalpr@gmail.com](mailto:camarapalmitalpr@gmail.com)

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

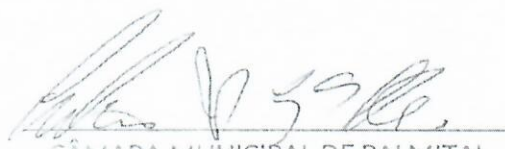
15.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.

16.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Palmital, 26 de agosto de 2022.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL  
CNPJ nº 77.778.660/0001-22  
CONTRATANTE

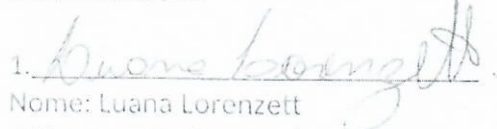
ASSINADO DIGITALMENTE  
JOAO LUIZ DE MACEDO JUNIOR

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital/>



EQUIPLANO SISTEMAS LTDA  
CNPJ nº 76.030.717/0001-48  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

1.   
Nome: Luana Lorenzetti  
CPF: 094.427.089-10

2.   
Nome: Sirley Terezinha Visentin  
CPF: 016.451.659-06